Lei 465

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 08 / 04 / 52

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 04 / 52

EM: 18 / 12 / 01

Roberta Dias

FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Autoriza a abertura do credito especial
do CR$ 7.875,00, para pagamento aos vereadores
do C.M.F de sessões extraordinarias de 1950

VEREADOR Guttenberg Braun.

LEI Nº 465 DE 24 / 05 / 52

DIOM Nº _____ DE ____ / ____ / ____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 004651952
Projeto: 00041952
Autor: GUTTENBERG BRAUN
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 465 DE 24 DE MAIO DE 1952.

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 7.875,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir ao orçamento do corrente exercício, o crédito especial de SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS (Cr$ 7.875,00), para ocorrer ao pagamento de cinco (5) sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Fortaleza, relativas ao mês de dezembro de 1950.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de Maio de 1952.

José Lourinha Alencar Araripe
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sidou Bezerra de Menezes
PAULO FELIPE BEZERRA DE MENEZES
Secretário Municipal do Patrimônio.

Projeto de Resolução nº 452

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$7.875,00, para o fim que indica.

A Comissão Financeira. 8-4-52 Alencar Araripe

Aprovado em 1ª discussão. 15-5-52 Alencar Araripe

A Comissão Geral. 14/4/52.

Aprovado em 2ª discussão. 16-5-52 Alencar Araripe

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a abrir ao orçamento do corrente exercício, o crédito especial de SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS (Cr$7.875,00), para ocorrer ao pagamento de cinco (5) sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Fortaleza, relativas ao mês de dezembro de 1950.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de abril de 1952.

Gerthicatheza

ção.

Fortaleza, 7 de Maio de 1952.

Ofício nº 295 - 66

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Exmo.Sr.Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza. -

Atendendo ao pedido de informações formulado pê lo Vereador João Ramos de Vasconcelos Cesar, em ofício nº 188, de 15/ de Abril último, transcrevo, abaixo, a informação da Contadoria Geral desta Prefeitura, prestada a respeito:

"Dada a deficiência da contabilidade da despê sa empenhada no exercício de 1950, feita por / meios mecânicos, mas por método confuso, não/ é possivel examinar destacadamente qualquer / empenho da despêsa daquela época.

No entanto, existe o livro da Secção da Des/ pêsa, já arquivado, pelo qual é possivel exa minar se determinada conta ou folha tenha / sido empenhada regularmente.

E' em face desse livro que se verifica não / haver sido empenhada a folha de serviços ex/ traordinários da Câmara Municipal, do mês de Dezembro de 1950, na importância total de .. Cr.$7.875,00.

Mas, é de notar que no dia 29 de Dezembro de 1950, pêlo decreto nº 982, foi aberto um crédito suplementar de Cr.$81.000,00 para a Câ-/ mara Municipal, e no dia imediato, 30, o livro foi encerrado com um empenho por estimativa,/ para atender a despêsas da Câmara, na importân c ia de Cr.$46.705,00, pêlo qual, no mês de / Janeiro de 1951, se fizeram diversas deduções, não constando, entretanto, a da folha em aprê ço.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Em face dêsse empenho por estimativa, a folha da Câmara Municipal, de Cr.$7.875,00 que não / foi empenhada, acha-se implicitamente incluida como "Restos a Pagar" de 1950, cumprindo apenas fazer-se a dedução, para liquidação e pagamento. A folha em questão não se encontra nesta Contadoria, pêlo que é de atribuir-se tenha se extraviado, como aconteceu com outros documentos entrados no protocolo e que ainda hoje se procura o seu paradeiro".

Renovo a V.Excia., neste ensejo, os protestos / da minha estima e cordial aprêço.

AS) - Paulo Cabral de Araújo
Prefeito Municipal

Está conforme o original.

Filoja Viviane
Datilografo Padrao "N"

Visto: Edmond Lins
Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

1º suplente
14-5-52

PARECER Nº 20 /52 (AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/52)

1 - Propõe o Vereador Guttemberg Braun que a Câmara autoririse o Sr.Prefeito Municipal a abrir um crédito especial de sete mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros (Cr.$7.875,00), ao orçamento vigente, para ocorrer ao pagamento de cinco (5) sessões extraordinárias desta Câmara, realizadas no mês de dezembro de 1950.

2 - Examinando o livro de chamadas dos Srs.Vereadores, constatamos que, de fato, na Câmara Municipal de Fortaleza realizaram-se cinco sessões extraordinárias, durante o mês de dezembro de 1950.

3 - Foi-nos exibida, na secretaria da Câmara, a folha de pagamento correspondente às referidas sessões pela qual cada Vereador, em número de 21, deveria perceber setenta e cinco cruzeiros por sessão (Cr.$75,00), num total de Cr.$7.875,00.

4 - Na folha de pagamento acima mencionada não se encontram as assinaturas dos senhores vereadores, o que demonstra não terem os mesmos recebidos as importâncias a que fizerem jús.

5 - No entanto, considerando a desordem administrativa reinante àquela época, julgamos de bom alvitre que, antes do pronunciamento desta comissão, se encaminhasse um pedido de informação ao Sr.Prefeito Municipal, a fim de que Sua Excia. nos esclarecesse se referida folha de pagamento consta dos registros da Contadoria Geral da Prefeitura Municipal e se o seu pagamento se acha escriturado no Caixa da Tesouraria.

6 - Em face das informações do executivo municipal, juntas a este parecer, parece-nos não apenas justa mas necessária a aprovação do // projeto de resolução em aprêço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Maio

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/52.

Aprovado
17-5-52

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr.$7.875,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir ao orçamento do corrente exercício, o crédito especial de SETE MIL OITO CENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS (Cr.$7.875,00), para ocorrer ao pagamento de cinco (5) sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Fortaleza, relativas ao mês de dezembro de 1950.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 17 de maio de 1952.

José Martins — PRESIDENTE

Eduardo Rufino — RELATOR